

▪ **Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões**

CONTRA RAZÃO :

CONTRA-RAZÃO

Processo nº 59570.000273/2015-27

Pregão Eletrônico - Edital nº 07/2015-7ª/SR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA:

A empresa MANJATO TRATORES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 00.492.308/0001-00, estabelecida na Av. do Comércio, 1496, município de Santo Augusto/RS, por intermédio de seu representante legal o Sr.: LUIZ AUGUSTO MANJABOSCO – inscrito sob CPF: 201.005.820-87 e RG.: 7034163209, vem através desta junto Vossa senhoria apresentar contra razões de defesa, referente ao recurso interposto pela empresa ALL WORK COMERCIAL EIRELI, apresentando o que segue:

- Sim, as empresas Manjato Tratores Ltda e Ana Cristina Manjabosco, são empresas familiares e do mesmo grupo econômico, mas possuem sócios distintos. Cada uma tem suas obrigações fiscais e comerciais independente, ou seja, são empresas distintas e aptas a participar de todo e qualquer processo licitatório.

- Ambas participam de pregões eletrônicos não em conluio, mas como forma de aumentar o poder de venda de uma ou de outra, ou seja, com competição de preço entre si, e contra todos os demais concorrentes. Todas empresas licitantes e órgãos licitadores devem saber que quanto maior o número de participantes em um pregão eletrônico, maior é a economicidade do órgão comprador, tendo em vista que TODAS empresas que cadastram propostas em um pregão eletrônico podem e estão aptos a darem seus lances em seus itens de preferência ou prioritários. Ou seja, ninguém e nenhum licitante tem como ser ajudado ou prejudicado em um pregão eletrônico, seja por concorrente ou por qualquer outra forma, quem venceu a concorrência é quem tem melhor preço para o determinado item e pronto.

- Não é política da empresa fraudar ou levar vantagem de nenhuma forma em nenhuma licitação participada, até porque nessa licitação e item 24 específico, a concorrência era de mais de uma quinzena de fornecedores, e repito, durante a sessão do pregão, TODOS fornecedores estavam aptos e foram convidados pelo Sr. pregoeiro via chat a darem lances pelo menor preço, se assim não o fizeram, foi por opção própria. Para se ter uma noção, esse item 24 ficou aberto para lances do horário das 10:01 hs e foi encerrado pelo tempo aleatório as 10:53 hs horário do último lance registrado, e nesse intervalo de tempo foi registrado pelo sistema a quantidade de quase 90 lances dos fornecedores, mostrando assim a grande competição e disputa que o item teve. Também pode ser citado nesse sentido, os lances oferecidos e registrados da empresa recorrente a ALL WORK, conforme consta na ata do pregão 07/2015, o último lance dela nesse item foi pelo valor de R\$ 14.798,99 as 10:49 hs, e como citado acima o item encerrou-se para lances às 10:53, ou seja, 04 minutos disponíveis para lances em que a recorrente por opção própria não mais os apresentou.

Nada mais havendo a declarar nesse caso, pedimos que seja mantida a correta decisão da empresa MANJATO TRATORES LTDA EPP, ser declarada vencedora/aceita/habilitada para o item 24 Colhedoras de Forragens - do presente pregão eletrônico de nº 07/2015

Santo Augusto/RS, 15 de outubro de 2015

Luiz Augusto Manjabosco
MANJATO TRATORES LTDA EPP

Voltar